



UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080 805
Telefone: (98) 3272-8000 - <https://www.ufma.br>

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO - UFMA PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS OCIOSAS DO PROCESSO SELETIVO REALIZADO EM

JULHO 2025

CURSO DE GRADUAÇÃO EM COMUNICAÇÃO SOCIAL JORNALISMO – TURMA ESPECIAL - PROGRAMA NACIONAL DE EDUCAÇÃO NA REFORMA AGRÁRIA – PRONERA

EDITAL Nº 325/2025-PROEN

O PRÓ-REITOR DE ENSINO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO (UFMA), no uso de suas atribuições, tendo em vista o não preenchimento integral das vagas disponibilizadas para ingresso na Turma Especial de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo (bacharelado), a ser ofertada em regime de alternância (conforme Manual de Operações Pronera- Portaria INCRA/P/No 19/2016), fruto da colaboração entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA) e a UFMA, por meio do Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA), que, conforme estabelece o Art. 13 do Decreto nº 7.352/2010, é destinado à população jovem e adulta das famílias beneficiárias dos projetos de assentamento criados ou reconhecidos pelo Incra e do Programa Nacional de Crédito Fundiário – PNFC, de que trata o § 1º do artigo 1º do Decreto 6.672, de 02 de Dezembro de 2008, e demais famílias cadastradas pelo Incra (acampados e quilombolas), nas condições estabelecidas neste Edital., e considerando o disposto na Lei 9.394/96, na Resolução 1.892/2019-CONSEPE-UFMA, no Processo SEI 23115.008846/2025-62, e nas demais normativas pertinentes em vigor, torna público o Edital do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Ociosas no Primeiro Semestre Letivo de 2025, nos termos seguintes.

CONSIDERANDO o ato autorizativo da Turma Especial do Curso de Jornalismo- Pronera- Resolução 3785/2025- CONSEPE/UFMA e o Processo SEI 23115.025698/2025-41

CONSIDERANDO o Decreto No 7.352 de 04/11/2010 e o Manual de Operações do PRONERA (Portaria INCRA/P/No 19/2016).

CONSIDERANDO o acordo firmado entre o INCRA e a UFMA, pelo Termo de Execução Descentralizada (TED) Incra/UFMA 105/2024, Plano de Trabalho Incra/UFMA nº 226/2024, Processo 54000.107123/2023- 04.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital estabelece as normas, os prazos e demais procedimentos do Processo Seletivo Simplificado para Preenchimento de Vagas Ociosas da Turma Especial de Jornalismo no âmbito do Pronera, para ingresso no segundo semestre letivo de 2025.

1.2. A participação neste Processo Seletivo implica o conhecimento integral e a concordância expressa com as normas e os procedimentos estabelecidos no presente Edital, e demais normativas pertinentes em vigor.

1.3. A participação neste Processo Seletivo implica, ainda, o consentimento pleno e irrevogável do candidato quanto à divulgação, armazenamento e compartilhamento, inclusive nos meios digitais, de suas notas e demais informações prestadas a este Processo Seletivo, observado o disposto na Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

1.4. A UFMA poderá efetuar o trancamento de ofício da Matrícula em caso de já ter transcorrido mais de vinte e cinco por cento do semestre letivo, sem prejuízo do prazo previsto para integralização dos componentes curriculares.

1.5. O Cronograma de Inscrição, Seleção e Matrícula observará o disposto no presente Edital.

2. DO PÚBLICO-ALVO

2.1. O presente Edital destina-se a estudantes que concluíram o Ensino Médio ou equivalente e **não** estejam atualmente matriculados em curso de graduação em IES públicas, na modalidade presencial ou educação a distância (EAD).

2.2. O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo que esteja atualmente matriculado em curso de graduação da UFMA, na modalidade presencial ou educação a distância (EAD), não terá a nova Matrícula efetivada.

2.3. As vagas ofertadas neste edital estão vinculadas à Turma Especial do Curso de Jornalismo pelo Pronera – Programa Nacional de Educação do Campo, destinado a jovens e adultos das famílias beneficiárias de projetos de assentamentos criados ou reconhecidos pelo Incra, do PNFC e demais famílias cadastradas pelo Incra (acampados e quilombolas), em entrada única, por meio deste edital.

3. DAS VAGAS

3.1. São disponibilizadas por intermédio deste Edital as vagas remanescentes do Processo Seletivo **na Turma Especial de Graduação em Comunicação Social - Jornalismo (bacharelado)**, que transcorreu mediante execução das etapas do Edital 112/2025.

3.2. As vagas disponibilizadas por meio deste Processo Seletivo serão exclusivamente para preenchimento das 21 vagas remanescentes do supracitado Processo Seletivo.

3.3. Para fins deste Edital, vagas remanescentes são as vagas residuais para a Turma Especial do Curso de Comunicação – Jornalismo (Bacharelado) no âmbito do Pronera para as quais inexistem candidatos inscritos ou aptos a preenchê-las, na modalidade de ampla concorrência e/ou nas modalidades de vagas reservadas (cotas), no âmbito do Processo Seletivo regido pelo Edital Proen 112/2025 realizado para preenchimento de 60 vagas.

4. DAS RESPONSABILIDADES DO CANDIDATO

4.1. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sem prejuízos de outras inerentes ao processo seletivo, as seguintes:

- a) certificar-se de que preenche integralmente todos os requisitos para Matrícula exigidos neste Edital;
- b) ler atentamente o disposto neste Edital, e observar rigorosamente todas as normas, prazos e procedimentos;
- c) acompanhar todas as atualizações referentes a este Processo Seletivo, a serem divulgadas na página oficial da UFMA, na internet, disponível em: (<https://portaldapadrao.ufma.br>);
- d) selecionar e enviar, nos respectivos prazos, a documentação solicitada para Pré-Matrícula, em conformidade com o presente Edital.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições deverão ser solicitadas exclusivamente pela internet, via e-mail específico do Processo Seletivo, jornalismo.pronera@ufma.br, observado o prazo estabelecido no Cronograma do ANEXO I deste Edital.

5.2. Não haverá qualquer cobrança referente à taxa de inscrição neste Processo Seletivo. As inscrições serão gratuitas.

5.3. Para solicitar a inscrição neste Processo Seletivo o interessado **deverá enviar e-mail encaminhando o requerimento de inscrição (ANEXO II), devidamente assinado e os documentos a seguir anexados:**

- a) Registro Geral de Identidade (RG) - Na ausência da carteira de identidade (RG), poderão ser aceitos os seguintes documentos, com foto: a) Carteira Nacional de Habilitação (CNH); b) Carteira de Identidade Profissional; c) Carteiras Funcionais emitidas por órgãos públicos; d) Passaporte válido;
- b) Cadastro Geral de Pessoas Físicas (CPF);
- c) Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou estudos equivalentes, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente;
- d) Histórico Escolar do Ensino Médio – devidamente assinado e/ou autenticado pela Instituição.
- e) Quando assentados: documento comprobatório expedido pelo Incra, indicando que é beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária - PNRA (emitido presencialmente nas Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Incra ou na Sala da Cidadania Virtual - <https://saladacidadania.incri.gov.br>). No caso de dependentes, apresentar Declaração de Dependência, assinada pelo titular da parcela, acompanhada da certidão do Incra que confirma a condição do titular (Anexo IV).
- f) Para Beneficiários do Programa Nacional do Crédito Fundiário - PNCF: documento comprobatório indicando que é beneficiário ativo do PNCF, fornecido pela Unidade Técnica Estadual - UTE do Programa. No caso de dependentes, deve juntar a declaração de dependência, assinada pelo titular da parcela (Anexo IV)
- g) Para quilombolas: documento comprobatório expedido pelo Incra, indicando a existência de processo de reconhecimento da Comunidade Quilombola a qual pertence (solicitar presencialmente nas Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Incra ou via e-mail - divisao.quilombolas.ma@incra.gov.br) e declaração de pertencimento ao Quilombo, a ser emitida pela representação da Comunidade Quilombola (Anexo V).
- h) Para acampados: documento comprobatório expedido pelo Incra, indicando que consta no cadastro de famílias acampadas (solicitar presencialmente nas Superintendências Regionais e Unidades Avançadas do Incra ou via e-mail -

5.4. Cada candidato poderá se inscrever somente uma única vez neste Processo Seletivo. Após a efetivação da inscrição, não será mais possível a alteração dos dados.

5.5. Todas as informações fornecidas por meio do requerimento de inscrição e seus anexos são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a PROEN do direito de excluir da seleção aquele que o preencher incorretamente.

5.6. A UFMA não se responsabiliza pelo não recebimento de solicitação de inscrição, ou documentação, por motivos de ordem técnica como falhas de comunicação nas redes de computadores, configuração e utilização de *hardware*, *software* ou por quaisquer outros fatores alheios à sua competência.

6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio deste Edital compreenderá duas etapas, distintas e subsequentes, a saber:

a) A primeira etapa, de **caráter eliminatório**, consistirá na análise documental, em conformidade com o disposto neste Edital, e na legislação pertinente em vigor.

b) A segunda etapa, de **caráter eliminatório e classificatório**, tomará por base os resultados obtidos pelos estudantes no 3º ano do Ensino Médio, das disciplinas Português e Matemática, em ordem decrescente da pontuação, através do cálculo da média aritmética simples das notas obtidas nas disciplinas citadas.

6.2. Não serão atribuídos peso e/ou nota mínima neste Processo Seletivo.

6.3. A classificação dos candidatos dar-se-á pela ordem decrescente da média das notas finais obtidas nas disciplinas de Português e Matemática no último ano do ensino médio, registradas no Histórico Escolar, ou a nota única obtida nessas disciplinas por meio de outro processo de certificação do Ensino Médio.

6.4. Será considerado **APPROVADO** todo candidato que apresentar histórico ou diploma de ensino médio ou Declaração ou Certificado assinado pela Direção da Escola, atestando as médias das notas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática, como sendo igual ou superior a 6,0;

6.5. Os candidatos que apresentarem histórico ou certificado com notas do ENCCEJA, deverão ter suas notas convertidas/calculadas, tendo como base os parâmetros dos editais e a relação entre a notamínima (100) e máxima (180), de acordo com o anexo IX.

6.6. Os candidatos que apresentarem histórico ou certificado de conclusão em curso de Educação para Jovens e Adultos (EJA) que não apresentarem nota ou conceito terão atribuídas a nota mínima conforme o anexo IX.

6.7. Os candidatos que apresentarem histórico do Ensino Médio integrado ao Ensino Técnico terão as últimas notas consideradas das disciplinas de Língua Portuguesa e Matemática;

6.8. No caso de notas idênticas na média aritmética das notas do 3º ano do Ensino Médio, o desempate entre os candidatos será determinado de acordo com a seguinte ordem de critérios:

I. Candidato com maior idade;

II. Maior média em Português;

III. Maior média em Matemática.

6.9. Será **automaticamente desclassificado** deste processo seletivo o candidato que se enquadrar em uma ou mais das seguintes situações:

a) não comprovar a adequação à exigência de pertencer ao público-alvo deste edital, sendo, portanto, beneficiário da reforma agrária ou PNCF, como assentado, acampado ou quilombola, ou como dependente destes.

6.10. As notas dos candidatos serão validadas pela UFMA mediante consulta ao Histórico Escolar encaminhado pelo(a) candidato(a) no ato de inscrição.

6.11. É vedada a alteração de qualquer dado do candidato após a efetivação da inscrição.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA PRÉ-MATRÍCULA

7.1. Após a divulgação do resultado eliminatório e classificatório, **será divulgada uma única convocação para Pré- Matrícula**. Não haverá convocações subsequentes.

7.2. A UFMA poderá convocar para o envio da documentação os candidatos aprovados e classificados até duas vezes o número de vagas disponibilizadas pelo turma Especial de jornalismo Pronera.

7.3. Terão prioridade de Matrícula apenas os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas. Os candidatos excedentes terão somente expectativa de direito à vaga, estando a Matrícula condicionada à existência de vaga.

7.4. Os candidatos excedentes, ainda que tenham a documentação de Pré-Matrícula deferida, não poderão frequentar as aulas, e somente poderão ser efetivamente matriculados em caso de eventual disponibilidade de vaga decorrente de indeferimentos ou desistências.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

8.1. A Pré-Matrícula será realizada exclusivamente de forma remota por intermédio do e-mail institucional jornalismo.pronera@ufma.br, observado o Cronograma deste Edital. Não serão recebidos documentos enviados fora do prazo ou por qualquer outro meio que não seja o E-mail de Pré-Matrícula.

8.2. O candidato deverá enviar a documentação apenas uma única vez, tanto na primeira fase quanto na fase de retificação. Havendo mais de um envio para a mesma fase, os demais envios serão cancelados e não serão considerados para fins de validação, observada a data do protocolo do primeiro envio.

8.3. Antes de finalizar o envio da documentação, o candidato deverá verificar se anexou corretamente **TODOS** os documentos.

8.4. A documentação enviada deverá possuir boa qualidade, sob pena de indeferimento. Entende-se por boa qualidade as condições imprescindíveis à identificação de todos os elementos contidos no documento, sem cortes, falhas, rasuras, distorções ou edições de qualquer natureza.

8.5. O candidato é o responsável pela qualidade e pelo conteúdo dos arquivos enviados. Arquivos de documentos enviados em desconformidade com o exigido neste Edital não serão validados.

8.6. Todos os arquivos de documentos deverão estar preferencialmente em formato PDF e com, no máximo, 5MB (cinco megabytes) de tamanho, cada.

8.7. O candidato poderá enviar a documentação em formato nato-digital ou digitalizado. No caso de documento digitalizado, deverá ser enviada obrigatoriamente a documentação completa, frente e verso, ainda que o verso esteja em branco, sob pena de indeferimento.

8.8. As cópias de documentos físicos deverão ser obrigatoriamente produzidas a partir da digitalização dos respectivos documentos físicos originais, exceto no caso de documentos nato-digitais. Define-se documentos nato-digitais aqueles gerados em ambientes virtuais e que não possuem origem física.

8.9. Todos os documentos deverão possuir nome e assinatura do responsável, órgão emissor, e data de emissão, sob pena de indeferimento.

8.10. O simples envio da documentação não garante ao candidato o direito à Pré-Matrícula neste Processo Seletivo. A documentação enviada passará por análise criteriosa da Banca examinadora de documentos e somente será deferida se estiver de integralmente de acordo com o disposto neste Edital, e nas demais normativas vigentes.

8.11. A UFMA não se responsabiliza por problemas de falhas de comunicação, interrupção de conexões das quais não detenha controle direto ou indireto ou por quaisquer problemas de ordem técnica no computador, rede, hardware ou software utilizado pelo candidato que impossibilitem a transferência de dados ou o acesso ao sistema de Pré-Matrícula on-line.

8.12. O candidato que não enviar a documentação de Pré-Matrícula completa, nos prazos específicos estabelecidos no Cronograma do Anexo II deste Edital, será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

8.13. O candidato que tiver qualquer documentação obrigatória indeferida, e não a retificar no devido prazo, terá a Pré-Matrícula indeferida e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

9. DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA

9.1. A Documentação básica (geral) solicitada a todos os candidatos selecionados é a seguinte:

- a) 01 fotografia 3x4, recente, de frente, com fundo claro, nos padrões oficiais.
- b) documento oficial de identidade com foto, preferencialmente o RG.
- c) cadastro de pessoas físicas – CPF (dispensável se constar em outro documento oficial).
- d) comprovante de regularidade com o serviço militar (obrigatório para os candidatos do sexo masculino entre 18 e 45 anos de idade).
- e) Título de Eleitor e certidão de quitação eleitoral (disponível em: <https://www.tse.jus.br/>) (obrigatório para os candidatos entre 18 e 70 anos de idade).
- f) certificado ou diploma de conclusão do Ensino Médio ou equivalente, devidamente registrado ou autenticado pelo órgão competente (ou Declaração de conclusão do Ensino Médio, conforme disposto neste Edital).
- g) histórico escolar do Ensino Médio, devidamente assinado pelo responsável pela instituição emissora.

9.2. A quitação das obrigações com o serviço militar poderá ser comprovada por meio dos seguintes documentos:

- a) Certificado de Alistamento Militar (CAM), com prazo de validade não vencido;
- b) Certificado de Reservista;

- c) Certificado de Isenção;
- d) Certificado de Dispensa de Incorporação;
- e) Certificado de Quitação com o Serviço Militar;
- f) Certificado de Prestação Alternativa ao Serviço Militar Obrigatório; ou
- g) Documento oficial emitido por autoridade militar **que comprove expressamente a quitação com o Serviço Militar Obrigatório.**

9.3. Para fins de Matrícula na UFMA, será aceita, excepcionalmente, declaração de conclusão do Ensino Médio, devidamente autenticada pelo estabelecimento de ensino, em substituição provisória dos respectivos documentos escolares pendentes, conforme modelo disponível no Anexo III deste Edital.

9.4. O candidato que apresentar declaração de conclusão do Ensino Médio ficará obrigado a apresentar as cópias dos documentos escolares pendentes acompanhadas dos documentos originais referidos no item anterior, na Coordenadoria do curso, no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

9.5. Não será aceita declaração de conclusão do Ensino Médio com emissão superior a 180 (cento e oitenta) dias.

9.6. O candidato que tenha cursado integral ou parcialmente o Ensino Médio no exterior deverá comprovar a equivalência dos estudos realizada pelo órgão competente.

9.7. Caso o candidato deixe de enviar qualquer documento solicitado para Pré-Matrícula dentro dos prazos estabelecidos neste Edital será considerado formalmente desistente e perderá o direito à vaga para a qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

10. DA RETIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

10.1. Será facultado ao candidato, uma única vez, retificar a documentação indeferida na primeira fase de análise, observado o prazo específico estabelecido no Cronograma deste Edital.

10.2. A retificação de documentos deverá ser realizada exclusivamente via e-mail: jornalismo.pronera@ufma.br.

10.3. O candidato deverá realizar apenas um único envio de documentação na fase de retificação. Os envios que ultrapassarem essa quantia serão cancelados sumariamente.

11. DOS RESULTADOS

11.1. Os resultados e demais informações relativas a este Processo Seletivo deverão ser acessados pelo candidato por meio da página oficial do Processo Seletivo, disponível em: (<https://portalpadrao.ufma.br>), não serão enviadas mensagens individualizadas.

12. DA MATRÍCULA

12.1. A Matrícula Institucional na UFMA será efetivada somente depois de concluídos todos os procedimentos referentes à Pré-Matrícula.

12.2. A efetivação da Matrícula estará condicionada em qualquer caso:

- a) ao deferimento da Pré-Matrícula;
- b) ao cumprimento integral do disposto neste Edital, e na legislação pertinente em vigor.

12.3. A Matrícula será efetivada automaticamente pela UFMA mediante o registro acadêmico dos candidatos que tiveram a Pré-Matrícula deferida, e não possuam atualmente duplidade de Matrícula.

13. DAS ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. Conforme o disposto na Lei 12.089/2009, o candidato aprovado e classificado que possuir Matrícula anterior na UFMA, inclusive em situação de abandono, ou em qualquer outra instituição pública de ensino superior deverá, obrigatoriamente, optar por uma das vagas.

13.2. No caso do item anterior, o **cancelamento** da Matrícula na UFMA deverá ser realizado pelo estudante por meio do SIGAA. Caso a Matrícula seja em instituição de ensino externa, o cancelamento deverá ser solicitado à instituição de origem do estudante.

13.3. No ato da efetivação da Matrícula, caso seja configurado duplo vínculo na UFMA, a Matrícula nova não será efetivada, sendo o candidato considerado formalmente desistente, perdendo este o direito à vaga no curso para o qual foi selecionado neste Processo Seletivo.

13.4. O candidato com Pré-Matrícula deferida deverá aguardar o prazo para que a UFMA efetive a Matrícula, mediante o registro acadêmico, conforme o Cronograma deste Edital.

13.5. Após a efetivação da Matrícula pela UFMA, o estudante ingressante deverá realizar o cadastro discente para acesso ao SIGAA.

13.6. A solicitação de tratamento pelo nome social poderá ser realizada mediante requerimento próprio, disponível em: (<https://portalpadrao.ufma.br>), o qual deverá ser encaminhado para o e-mail: ingresso@ufma.br, devidamente preenchido, acompanhado de cópia da carteira de identidade. Nesse caso, o nome social será usado preferencialmente ao nome civil em todas as publicações no âmbito deste Processo Seletivo.

13.7. Os dados informados no preenchimento do requerimento de uso do nome social são de inteira responsabilidade do solicitante.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A UFMA reserva-se o direito de, a qualquer tempo, convocar o candidato para prestar informações concernentes à verificação da veracidade e autenticidade da documentação de Matrícula apresentada. O candidato que não comparecer nos prazos e horários estabelecidos no Edital de convocação perderá o direito à vaga e terá a Matrícula cancelada.

14.2. Em caso de irregularidade comprovada no processo de Matrícula, em procedimento que assegure a ampla defesa e o contraditório, o candidato perderá o direito à vaga e sua Matrícula será cancelada. Serão, ainda, tornados sem efeito todos os atos decorrentes da Matrícula, sem prejuízo de outras medidas legais, cíveis e administrativas cabíveis.

14.3. A UFMA poderá, a seu critério, realizar alterações e/ou retificações no presente Edital, na forma de Edital complementar ou de Edital retificador, que serão publicados na página oficial do Processo Seletivo.

14.4. A UFMA se desobriga da publicação de comunicado, aviso, nota, entre outros, por qualquer outro meio de comunicação social que não seja a página oficial do Processo Seletivo.

14.5. As datas, prazos e horários referentes a este Processo Seletivo terão como referência o horário oficial do Estado do Maranhão.

14.6. Informações adicionais, que não constem neste Edital, poderão ser obtidas através do telefone: (98) 3272-8738 (horário de atendimento telefônico: das 09h às 12h; das 15h às 17h) ou e-mail: ingresso@ufma.br.

14.7. Os casos não expressamente previstos neste Edital serão analisados e deliberados pela Pró-reitoria de Ensino, ouvidas as instâncias competentes nesta Universidade.

14.8. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

14.9. Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I – Cronograma

Anexo II – Requerimento de Inscrição

Anexo III – Modelo de declaração de conclusão do Ensino Médio;

Anexo IV – Modelo Declaração de Dependência de beneficiário do Programa Nacional de Reforma Agrária – PNRA ou PNCF

Anexo V – Modelo Declaração de pertencimento ao Quilombo

Anexo VI – Tabela de Conversão de Notas

São Luís - MA, 04 de Setembro de 2025.

ROMILDO MARTINS SAMPAIO

Pró-reitor de Ensino

ANEXO I

CRONOGRAMA (PS-VAGAS REMANESCENTES PSS TURMA ESPECIAL JORNALISMO PRONERA)

EVENTO/ETAPA	DATA/PRAZO
Publicação do Edital de Abertura	05/09/2025
Prazo para Inscrições	05/09 a 15/09/2025
Divulgação da Lista de Candidatos Inscritos	18/09/2025
Divulgação do Resultado Classificatório	25/09/2025
Divulgação da Convocação para Pré-Matrícula	26/09/2025
ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE PRÉ-MATRÍCULA	27/09 a 01/10/2025
Análise da Documentação de Pré-Matrícula	01/10 a 07/10/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	08/10/2025
RETIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS	08/10 a 10/10/2025
Reanálise Documental	13/10 a 14/10/2025
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL	15/10/2025
Codificação das Matrículas (Registro Acadêmico)	Até 15/10/2025
Início do Semestre Letivo 2025.2	22/10/2025

ANEXO II

**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
TURMA ESPECIAL – GRADUAÇÃO EM JORNALISMO – PRONERA
EDITAL No /PROEN/2025 REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

1. DADOS PESSOAIS

NOME: _____ RG: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ CPF: _____ IDADE: _____ DATA DE
NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____
NOME DA MÃE: _____ RG: _____
ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ UF: _____ CPF: _____ IDADE: _____ DATA DE
NASCIMENTO: _____ NACIONALIDADE: _____ NATURALIDADE: _____ UF: _____

2. ENDEREÇO

RUA: _____ No: _____
RUA _____ No: _____ BAIRRO: _____
POVOADO/ASSENTAMENTO/QUILOMBO: _____
CIDADE: _____ UF: _____ TELEFONES: _____
E-MAIL: _____

3. DADOS DA FORMAÇÃO ESCOLA EM QUE CONCLUIU O ENSINO MÉDIO:

NOME DA ESCOLA: _____
CONCLUSÃO _____ / _____ MUNICÍPIO: _____

4. INDIQUE UMA CATEGORIA DE PÚBLICO PRONERA

- () Assentado
() Dependente de assentado
() Acampado
() Beneficiário do Crédito Fundiário
() Quilombola. _____

**5.O (A) CANDIDATO(A) ESTÁ MATRICULADO OU CURSANDO OUTRO CURSO EM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS, O
QUE É VEDADO DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI Nº 12.089, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2009.**

- () SIM
() NÃO

_____, ____ / ____ /2025.

Assinatura Candidato(a)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO

DECLARAMOS para os devidos fins de direito, que a(o) estudante

_____ , CPF nº _____ , RG nº _____ , concluiu o **ENSINO MÉDIO** neste Estabelecimento de Ensino, conforme as informações contidas em seu Histórico Escolar, abaixo especificadas:

1ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola:

Dependência/Categoria Administrativa: () PÚBLICA () PRIVADA

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

2ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola:

Dependência/Categoria Administrativa: () PÚBLICA () PRIVADA

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

3ª SÉRIE DO ENSINO MÉDIO:

Nome da Escola:

Dependência/Categoria Administrativa: () PÚBLICA () PRIVADA

Ano de conclusão: _____ Cidade: _____ Estado (UF): _____

Por ser a verdade, dato e assino a presente declaração.

Cidade: _____ Estado (UF): _____ Data: ____ / ____ /20____.

Diretor(a) Escola:

Carimbo e assinatura

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA III

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA

Eu, _____ (Titular do Lote), RG nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, SIPRA nº. _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de comprovação junto ao Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária - PRONERA, que _____ (nome do dependente), RG nº. _____ SSP/_____, CPF nº. _____, é meu dependente (grau de parentesco) e reside no Lote _____ do Projeto de Assentamento _____, localizado no município de _____ no Estado de _____.

Local/Data _____, ____ / ____ / ____.

_____ Assinatura do Beneficiário Titular

ANEXO III
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO A COMUNIDADE REMANESCENTE DE QUILOMBO
(MODELO)

Nós, lideranças comunitárias abaixo assinadas, do Quilombo _____ (nome do Quilombo), declaramos, para fins de ocupação de vaga reservada para Quilombola em curso de graduação presencial da Universidade Federal do Maranhão, por meio do PSS, nos termos da Lei nº 12.711/2012, ou de comprovação de residência em área Quilombola, que o (a) estudante _____, CPF nº_____, é quilombola pertencente ao Quilombo acima identificado, localizado no município de _____, Estado (UF) _____, com o qual o referido estudante mantém laços familiares ou socioculturais.

LIDERANÇA 1

Nome completo: _____
CPF: _____ Telefone: ()_____

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada _____

Assinatura da liderança 1

LIDERANÇA 2

Nome _____ completo: _____

CPF: _____ Telefone: ()_____
Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada _____

Assinatura da liderança 2

LIDERANÇA 3

Nome completo: _____
CPF: _____ Telefone: ()_____

Entidade/movimento social ao qual a liderança está ligada _____ Assinatu
ra da liderança 3

Por ser expressão da verdade, firmamos e datamos a presente declaração.

Local (Cidade): _____ Estado (UF): _____
Data: _____ / _____ / _____.

Assinatura

ANEXO IV**ANEXO VI- TABELA DE CONVERSÃO DE CONCEITOS E MENÇÕES.**

Conceito/Menção	Equivalência de Nota
(A): Excelente; Plenamente Satisfatório; Satisfatório pleno; Aprovado superior; Satisfatório com Aprofundamento; Satisfatório Avançado	10,0
(A-) / (B+): Aprovado médio superior; Ótimo (O); Muito Bom (MB)	9,5
(B): Bom; Proficiente; Satisfatório; Médio; Atingiu os objetivos	9,0
(C+) / (B-): Regular para bom	8,5
(C) : Satisfatório Regular; Aprovado; Apto; Habilitado; Promovido; Concluído; Suficiente; Regular (R); Progressão essencial; Progressão simples; Aprendizagem Satisfatória (AS); Progressão Satisfatória (PS)	8,0
(C-) / (D): Promovido parcialmente; Aprovado com dependência; Aprendizagem não satisfatória	7,0
(D-): Sofrível; Necessita de intervenção; D- / E+	6,0

Esta tabela será utilizada apenas caso o histórico escolar do ensino médio não apresente tabela de conversão.